

S.



R.

04-06-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 24

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Luís Mateus Ventura Viegas, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Leonía Gonçalves Gramacho Norte, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia trinta de maio, nos montantes de três milhões seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e três euros e sessenta e oito centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezasseis euros e noventa e quatro centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que no sábado passado foi celebrado o dia do Pescador, com grande afluência dos Olhanenses, que encheram o salão nobre do Município para assistirem à cerimónia de agraciamento dos homenageados. -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349 |

- Que o Ecocentro será inaugurado no próximo dia dezasseis de Junho e como é importante as famílias compreenderem esta nova realidade foi organizada uma iniciativa de sensibilização sobre a reciclagem. -----

- Que este ano realizou-se a Semana do Bebê, sem recurso ao tradicional apadrinhamento de algumas figuras mediáticas, o que não influenciou a boa organização do evento, sendo de recordar que esta semana terá lugar a realização da Semana da Criança e do Ambiente.-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Manifestou a sua preocupação pela manutenção dos painéis de afixação de propaganda política na Avenida da República quando as eleições já foram realizadas no passado dia vinte e cinco, situação que é um mau cartão-de-visita para a cidade. -----

Questionou se existe informações sobre as obras de requalificação da EN 125, pois as informações que dispõe indicam que as obras na área do concelho tenham sido excluídas do âmbito da requalificação. -----

- Questionou igualmente sobre a forma como é feita a recolha do lixo nas urbanizações a norte da EN 125, tendo o Vereador Carlos Martins respondido que essas são zonas não são de permanência mas sim de frequência, que poderá necessitar de alguma adaptação.

- Apresentou o seu protesto pela não participação de qualquer elemento da Câmara Municipal na inauguração da exposição alusiva ao 25 de Abril, que decorreu na Biblioteca Municipal e que contou com a participação do antigo dirigente do Partido Comunista, António Gervásio, membro da URAP. Considerou ainda que esta situação para além de inadmissível, não dignifica a imagem do Município, pelo que entendeu ser necessário o urgente apuramento de responsabilidade. -----

- Procurou ainda saber se nas rotundas com repuxos de água, estes estão desativados por estarem avariados ou por questões de poupança energética. -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Subscreeveu a preocupação demonstrada pelo Vereador Sebastião Coelho quanto à remoção de propaganda política da Avenida da República, pois o impacto visual negativo é muito significativo. -----

Vereador Luís Viegas, eleito pelo PSD: -----

- Informou que a questão da não remoção de propaganda política afeta igualmente o centro de Pechão, situação que deverá ser resolvida o mais rápido possível. -----

- Manifestou a sua preocupação pela forma desordenada que foram depositados inertes na Rua dos Lavadouros, questão que o Município deverá ter em atenção. -----

- Manifestou ainda a sua preocupação pela existência de um buraco junto à Santa Casa da Misericórdia, cuja reparação será da responsabilidade da Ambiolhão. -----

Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS: -----

- Informou que está prevista uma empreitada pública para a resolução da questão dos esgotos da Escola Paula Nogueira, procedendo à conexão integral com a rede pública. ---



04-06-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-348

- Informou ainda que se encontra uma obra a decorrer na Rua dos Lavadouros, onde se encontra o espaço público, de forma legal, ocupado para deposição de materiais. -----
- Contudo irá verificar a forma de deposição para que esta ocorra conforme o previsto na regulamentação municipal. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a propaganda eleitoral será devidamente recolhida, dependendo apenas da necessária articulação dos serviços. -----
- Que está agendada na AMAL uma reunião com as Estradas de Portugal para esclarecimentos sobre as obras de requalificação da EN 125. -----
- Que o Dia do Pescador coincidiu com a inauguração da exposição na Biblioteca Municipal e que o trabalhador que iria representar o Município teve que montar a exposição no Compromisso Marítimo. Contudo irá junto dos serviços garantir que não existam sobreposições de atividades, para que a situação ocorrida não seja repetida. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

PROCESSO NÚMERO QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRÊS TRAÇO A – SERGE GRAVILOFF, na qualidade de proprietário de uma moradia a levar a efeito no Sítio das Areias, União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, vem requerer licença especial para conclusão das obras realizadas ao abrigo da licença de construção número trezentos e setenta e um de vinte e nove de novembro de dois mil e sete, cujo prazo de validade se encontra excedido desde trinta de novembro de dois mil e oito. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópias do requerimento e da informação técnica. Aprovado por maioria dois votos, com a abstenção da vereadora eleita pelo BE.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E SETE BARRA DOIS MIL E OITO – ESTEVÃO E CARVALHO, LIMITADA, com sede na Urbanização Quinta das Âncoras, lote A-quarenta e dois, requereu prorrogação do prazo, por mais doze meses, para conclusão do edifício sito na Urbanização Horta da Esperança, lote um, freguesia de Quelfes. Por despacho do Senhor Vereador do Pelouro de Obras de dezassete de fevereiro de dois mil e onze foi deferido o pedido. Uma vez que a obra de construção de edifício não foi concluída dentro do prazo fixado, foi a requerente notificada através do nosso ofício número mil oitocentos e oitenta e três, de treze de março do corrente ano, a fim de se pronunciar, no prazo de quinze dias, em conformidade com os artigos centésimo e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Sendo que, até à presente data, não foi apresentada qualquer alegação, deverá o pedido ser considerado caducado de acordo com a alínea d) no número três do artigo setenta e um do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei número vinte e seis barra dois mil e dez, de trinta de março. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópias dos referidos documentos. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença.-----



04-06-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E NOVE BARRA DOIS MIL E OITO – ESTEVÃO E CARVALHO, LIMITADA, com sede na Urbanização Quinta das Âncoras, lote A-quarenta e dois, requereu prorrogação do prazo, por mais doze meses, para conclusão do edifício sito na Urbanização Horta da Esperança, lote três, freguesia de Quelfes. Por despacho do Senhor Vereador do Pelouro de Obras de dezassete de fevereiro de dois mil e onze foi deferido o pedido. Uma vez que a obra de construção de edifício não foi concluída dentro do prazo fixado, foi a requerente notificada através do nosso ofício número dois mil e sessenta e três, de dezanove de março do corrente ano, a fim de se pronunciar, no prazo de quinze dias, em conformidade com os artigos centésimo e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Sendo que, até à presente data, não foi apresentada qualquer alegação, deverá o pedido ser considerado caducado de acordo com a alínea d) no número três do artigo setenta e um do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei número vinte e seis barra dois mil e dez, de trinta de março. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópias dos referidos documentos. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença.-----

PROCESSOS DE LOTEAMENTO

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO TRACO A – FIND EMOTION – URBANIZAÇÕES, LIMITADA, com sede na Rua Doutor António Malafaia Freire Teles, número dez B, em Olhão, na qualidade de promotora da operação de loteamento a levar a efeito na Encosta das Laranjeiras – Peares, freguesia de Quelfes, requereu licenciamento administrativo para as alterações à planta síntese do loteamento e a aprovação do projeto tipo das moradias unifamiliares. Pelo ofício número dois mil setecentos e vinte quatro, de dezasseis de abril do corrente ano, foi notificada a requerente do indeferimento da pretensão conforme deliberação de câmara de nove de abril de dois mil e catorze, e nos termos da alínea c) do número um do artigo vigésimo quarto do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei número vinte e seis barra dois mil e dez, de trinta de março, de acordo com a informação dos serviços técnicos. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópias dos referidos documentos. Aprovado por unanimidade dos votos, o indeferimento da pretensão do promotor da operação de loteamento, de acordo com a informação dos serviços técnicos.-----

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - RECOLHA, ALOJAMENTO E TRANSPORTE DE EQUÍDEOS ABANDONADOS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção da vereadora eleita pelo BE. -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E CATORZE - ACORDO DE EXECUÇÃO COM A FREGUESIA DE PECHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, sendo que os vereadores eleitos pelo PSD apresentarão declaração de voto e com as abstenções dos vereadores eleitos pelo BE e pela CDU, sendo que este último apresentará declaração de voto.-----

LUIS MANUEL IGLÉSIAS FORTES RODRIGUES, residente na Rua Doutor Emiliano da Costa, número oitenta e nove traço A, em Faro, na qualidade de administrador de insolvência da Entente Limited, requer a anulação da cláusula de reversão incidente sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o número três mil quatrocentos e dois, freguesia e concelho de Olhão. Aprovado por unanimidade dos votos, autorizar a anulação das cláusulas de reversão constantes nas apresentações n.º 18 de 1996/01/29 e n.º 6 de 1998/03/11, por ser encontrarem cumpridas as obrigações do sujeito ativo, ENTENTE LIMITED, melhor descritas na escritura de permuta lavrada em 7/12/1995, a fls. 116v do livro 5-A do Notário Privativo da Câmara Municipal. -----

CLUBE DE KARATÉ DE OLHÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO – Presente um ofício subscrito pelo clube mencionado em título, no qual solicita ao Município a cedência de um terreno para construção de um ginásio sede. Retirado da Ordem do Dia. -----

AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – ASSOCIAÇÃO RITMO ALTERNADO – PEDIDO DE APOIO – Presente um fax emanado pela entidade mencionada em título, no qual solicitam apoio financeiro para a Associação Ritmo Alternado. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido por não estar prevista verba em orçamento municipal. -----

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES – PEDIDO DE SUBSÍDIO – VIGÉSIMO FESTIVAL DE FOLCLORE – Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual solicitam a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a realização do Vigésimo Festival de Folclore. Retirado da Ordem do Dia.-----

RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO – PEDIDO DE SUBSÍDIO – Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual solicitam a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a manutenção do edifício sede (escola da Maragota) e para a aquisição de peças de vestuário (tecidos, acessórios) e calçado. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido por não estar prevista verba em orçamento municipal.-----

RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O XXIX FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

MONCARAPACHO – Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual solicitam a atribuição de lembranças para entregar a seis grupos participantes e de um subsídio para fazer face às despesas com a realização do evento. Retirado da Ordem do Dia.-----

CLUBE DESPORTIVO MARÍTIMO OLHANENSE – PEDIDO DE APOIO À FORMAÇÃO TÉCNICO / PEDAGÓGICA – Presente um e-mail subscrito pelo clube mencionado em título, no qual solicita apoio financeiro para apoiar os colaboradores Cláudio Rodrigo Nascimento Soares Correia e Nuno Miguel Tomé Rodrigues Godinho no Curso de Treinadores de Futebol de Grau I, Raízes 2013/2013 e Grau II Uefa Basic 2013/2014, respetivamente. Retirado da Ordem do Dia.-----

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO - Presente um documento subscrito pelo senhor João António Mascarenhas Peres onde informa sobre a doação de livros à Câmara Municipal. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia da listagem com o nome dos autores e o título das obras. Aprovado por unanimidade dos votos, sendo que a vereadora eleita pelo PS retirou-se da sala, não participando na votação, por considerar poder existir impedimento.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR – Presente uma informação subscrita pelo chefe de divisão de educação e desporto, Professor Paulo Farinho, a qual se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – ATUALIZAÇÃO/UNIFORMIZAÇÃO DE RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL - Presente uma informação subscrita pela chefe de divisão de planeamento e ação social, Doutora Dina Correia, a qual se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos atualizar em termos genéricos todas as rendas das habitações sociais estagnadas desde 2008, nomeadamente as situações descritas de rendas apoiadas, quer do bairro da Armona, quer das rendas sociais e condicionadas existentes. Aprovado por unanimidade dos votos definir a periodicidade com que os arrendatários devem fazer prova dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, propondo-se que a apresentação dos respetivos rendimentos pelos arrendatários seja efetuada com a periodicidade bienal. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção da vereadora eleita pelo BE uniformizar os regimes de renda, de modo que, desejavelmente, a todas as habitações destinadas a arrendamento de cariz social se aplique um só regime – o regime da renda apoiada. Foi deliberado por unanimidade dos votos que irá ser feito, obrigatoriamente, um levantamento das condições sócio-económicas de todos os agregados familiares, aplicando-se as atualizações legais aos valores das rendas atualmente existentes, uma vez que é expectativa da Câmara Municipal que esta atualização beneficie muitos dos inquilinos da habitação social, pois os seus rendimentos, na globalidade, tem diminuído substancialmente. Neste sentido foi igualmente deliberado por unanimidade dos votos que nas situações em que a

S.



R.

04-06-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

atualização provoque um aumento do valor da renda existente, a sua atualização ficará condicionada a aumentos faseados, no período de três anos, sendo de cinquenta por cento no primeiro ano e de vinte e cinco nos dois anos subsequentes.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas treze horas e dezassete minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. -----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO



S. R.
MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA N.º 36/2014

Parecer à assunção de compromisso plurianual

Considerando:

- Que a Prestação de Serviços para Recolha, Transporte e Alojamento de Equídeos Abandonados, pelo período de 1 ano, é necessária para dar cumprimento ao "Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público", pelo preço base de € 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, conforme cópia da informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O procedimento estará em vigor, após outorga do contrato, por um (1) ano, pelo que o mesmo terá compromisso plurianual nos anos de 2014 e 2015, cuja repartição estimada, caso o contrato possa entrar em vigor a 1/7/2014, é de:
2014: € 2.425,00 + IVA;
2015: € 2.425,00 + IVA;
- Caso a entrada em vigor do contrato seja posterior será efectuada a respectiva alteração do compromisso respectivamente nos anos referidos.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à próxima Assembleia Municipal para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual por 12 meses, resultante da adjudicação que possa vir a ter lugar e da outorga do contrato, nos anos de 2014 e 2015, cuja repartição, estimada, é a seguinte:**
2014: € 2.425,00 + IVA;
2015: € 2.425,00 + IVA;
- Podendo face à entrada em vigor do contrato sofreu uma redução em 2014 e o correspondente aumento em 2015, tudo para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP);
2. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 29 de maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO

DE Pedro Miguel Luís Pereira Rego

Nº 1282

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA 14/05/2014

ASSUNTO RECOLHA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE EQUÍDEOS, "REGULAMENTO SOBRE APASCENTAMENTO DE ANIMAIS E SUA PERMANÊNCIA E TRÂNSITO EM ESPAÇO PÚBLICO"

Exmo. Senhor Dr. António Camacho
Chefe de Gabinete da Presidência

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando:

- As competências do Município no que diz respeito à recolha, captura e abate de animais de companhia conforme disposto no DL 276/2001, de 17 de Outubro, com as últimas alterações introduzidas pelo DL 260/2012, de 12 de Dezembro, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria, juntamente com a atribuição de competências dos seus órgãos em matéria de gestão do espaço público, particularmente no que diz respeito à deambulação e permanência de animais nas vias e espaços de domínio público, nomeadamente de equídeos, aliada à crescente intranquilidade e insegurança de moradores e utentes desses mesmo espaços, com claro prejuízo quer para o erário público, quer para particulares, levou o Município de Olhão, à elaboração de um documento próprio para regulamentação desta situação.
- A aprovação em Reunião de Câmara no dia 14 de Maio de 2014 do "Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público".
- A necessidade de dar cumprimento e garantir a execução do disposto no referido Regulamento, particularmente no que à recolha, transporte, e alojamento de equídeos, pelos dias definidos no mesmo, diz respeito.

É assim necessário proceder à aquisição de um serviço que assegure a recolha, transporte e alojamento dos equídeos abandonados à luz do "Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público", pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste em efectuar a recolha, transporte, alojamento e alimentação dos equídeos, pelo número de dias definidos no supracitado regulamento.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de €4.850,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto simplificado** para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos arts 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a **fundamentação do ajuste direto** proposto é a necessidade de garantir o cabal cumprimento do disposto no "Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público", bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à celebração do contrato no 1º dia útil do mês seguinte, pelo período de 1 ano ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base, se anterior.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a **assunção de compromissos plurianuais**, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, **está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal**.

Atendendo à natureza da prestação de serviços e à escassez de entidades preparadas e licenciadas para a referida prestação, **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:**

- Luís Fazenda Pereira, Unipessoal, nif 196920930 com sede na Urbanização Iberlagos, 8600-501 Lagos, com o telefone nº 969062635.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, atendendo a que não está regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual;
- No cálculo do preço base não temos de acautelar a redução remuneratória conforme disposto no art.º 73 nº 1 e nº 2 conjugado com o art.º 33 sob epígrafe "*redução remuneratória*") da citada Lei nº 83-C/13 atendendo a que é a 1ª prestação do tipo e nunca trabalhámos com este fornecedor;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributivas regularizadas serão anexas antes de formalizada a adjudicação.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o procedimento contemple as seguintes **especificações técnicas**:

- Recolha dos equídeos de acordo com as normas de bem-estar animal
- Transporte dos animais em veículo adequado e licenciado para o efeito
- Desinsectização do veículo de transporte em centro oficial de lavagem e desinsectização de veículos de transporte animal.
- Desinsectização do equídeo com produto adequado e licenciado para o efeito.
- Alojamento em local próprio e licenciado para o mesmo, durante 5 dias úteis.
- Alimentação adequada durante cinco dias úteis.
- Cuidados médico veterinários e sanitários básicos.

Os **preços unitários** deverão ser os seguintes:

- Valor da recolha e transporte por equídeo (inclui deslocação de pessoal) - €110,00
- Alojamento e alimentação animal por dia - €20,00
- Cuidados médico veterinários básicos por equídeo - €30,00

Por último informo V. Ex. de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o gabinete de intervenção médico veterinária e defesa da saúde pública.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste directo simplificado, ao abrigo dos art.ºs 128 e 129 do CCP;
- **Autorização da despesa prevista,**
- **Submissão a deliberação da Assembleia Municipal** para efeitos de **autorização prévia da assunção do compromisso plurianual** que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

A consideração superior

Pedro Rego
Médico Veterinário do Município de Olhão

Proposta n.º 37/2014

Celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Pechão.

Atendendo que é da competência da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do n.º 1 e 2, do art.º 132 do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretizar a delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia.

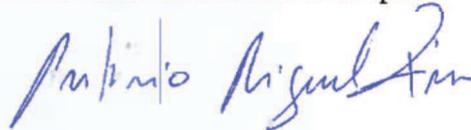
Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do art.º 133.

E recordando que o exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das Autarquias Locais e concretiza uma boa articulação entre o Município e as Freguesias.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de acordo de execução com a Junta de Freguesia de Pechão, de acordo com o previsto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 30 de Maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ACORDO DE EXECUÇÃO

Entre:

O Município de Olhão, NIPC 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina;

E,

A Freguesia de Pechão;

Considerando:

- Que, nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 132.º, do anexo I, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, se prevê a delegação nas juntas de freguesia das competências aí expressamente referidas;
- Que a produção dos efeitos desta delegação legal estão dependentes da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º;
- Que o exercício destas competências pela freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

É celebrado o presente acordo de execução,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª **Objeto**

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Pechão das seguintes competências da Câmara Municipal:

- a) Gestão e manutenção dos espaços verdes, incluindo os espaços verdes nos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e básico existentes na Freguesia, exceto nas áreas objeto de contrato de prestação de serviços celebrado entre o município e entidade privada;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, exceto nas áreas objeto de contrato de prestação de serviços celebrado entre o município e entidade privada;
- c) Fiscalização no domínio da utilização e ocupação da via pública e afixação de publicidade de natureza comercial.

Cláusula 2.ª
Gestão e manutenção dos espaços verdes

1. Os espaços verdes objeto do presente acordo consistem em espaços integrantes do domínio municipal, de livre acesso público, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre, designadamente jardins, rotundas ajardinadas e canteiros.

2. A gestão e manutenção dos espaços verdes consiste na sua conservação, arranjo e limpeza tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

Cláusula 3.ª
Limpeza das vias e espaços públicos

A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros consiste na varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias, valetas, bermas e espaços públicos.

Cláusula 4.ª
Fiscalização nos domínios da utilização e ocupação da via pública e afixação de publicidade de natureza comercial

1. Cabe à Junta de Freguesia colaborar com os serviços de Fiscalização Municipal nos domínios da utilização da via pública e afixação de publicidade de natureza comercial.

2. No âmbito do dever de colaboração referido no número anterior, deve a Junta de Freguesia, após entrega mensal pela Autarquia da listagem dos requerimentos entregues no âmbito do licenciamento zero nos domínios referidos, informar os serviços de Fiscalização Municipal do cumprimento, pelos particulares, das normas legais aplicáveis.

3. A Junta de Freguesia acompanhará, sempre que se demonstre necessário, as ações de fiscalização efetuadas pelos serviços municipais ou outras entidades competentes, desde que previamente comunicadas com 5 dias de antecedência.

Cláusula 5ª
Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, incluindo 25 % do valor global das taxas relativas à utilização da via pública e de afixação de publicidade de natureza comercial nas áreas de competência territorial da Junta de Freguesia.

b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia;

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;

b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

c) Dar conhecimento, no prazo de 5 dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 14.ª, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 7ª **Apoio Financeiro**

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta de Freguesia dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, com o limite máximo anual constante no Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante, sem prejuízo do previsto na alínea a) do n.º 1 da cláusula 5.ª.

2. As verbas acima mencionadas são estritamente consignadas às competências delegadas pelo presente acordo.

3. As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, a efetuar até ao dia 15 de cada mês.

4. No final do ano, após a análise efetuada pelos serviços da Câmara Municipal referida no n.º 7 da cláusula 14.ª, se se verificar que a totalidade das transferências financeiras são superiores às despesas reportadas, essas importâncias transitam como saldo para as despesas do exercício referente ao ano seguinte, sem prejuízo de eventual modificação do acordo, nos termos da cláusula 11.ª.

5. No ano de celebração do presente acordo as transferências financeiras corresponderão aos meses subsequentes à data da celebração.

Cláusula 8ª
Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for necessário e adequado, na medida das possibilidades da câmara municipal.

Cláusula 9ª
Vigência do acordo

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 10ª
Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do município.
3. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara Municipal o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 11ª
Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.

Cláusula 12ª
Aprovação

O presente acordo foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ____ de _____ de 2014 e na sessão da Assembleia de Freguesia de ____ de _____ de 2014.

Cláusula 13ª **Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-olhao.pt e na página web da Junta de Freguesia, com o endereço www._____.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 14ª **Controlo**

1. A Junta de Freguesia submete à apreciação da Câmara Municipal um *Relatório Mensal de Avaliação das Competências Transferidas* pelo presente acordo, acompanhado dos documentos comprovativos da despesa referente aos recursos financeiros disponibilizados pela Câmara Municipal.
2. O *Relatório de Avaliação das Competências Transferidas* deverá ser preenchido nos termos da minuta constante no Anexo II.
3. Os relatórios serão remetidos à Câmara Municipal com periodicidade trimestral, até ao décimo quinto dia do mês seguinte.
4. Os relatórios que não sejam acompanhados dos documentos de despesa relativos aos recursos financeiros disponibilizados pela Câmara Municipal, importam a devolução dos mesmos.
5. Os relatórios ficam sujeitos a apreciação da Câmara Municipal que, no prazo máximo de 10 dias úteis, os aprovará ou devolverá à Junta de Freguesia com a identificação clara dos itens e demais termos em que o relatório ou respetiva documentação deverá ser objeto de retificação.
6. Sempre que a Junta de Freguesia se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, em 10 dias úteis, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Câmara Municipal, sob pena de se considerar aceite a retificação.
7. Os relatórios mensais de avaliação das competências transferidas para a Junta de Freguesia serão objeto de análise semestral, nos meses de junho e dezembro, a prestar pelos serviços da Câmara Municipal, para averiguação do ponto de situação.
8. A Câmara Municipal remete, semestralmente, para conhecimento da Assembleia Municipal os relatórios elaborados pela Junta de Freguesia, acompanhados da análise dos serviços camarários referida no número anterior.

Cláusula 15.ª
Cabimento e compromisso

1.O encargo resultante deste acordo será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – -----
---; classificação económica – agrupamento -----, subagrupamento -----, rubrica ---
-----]

2. Ao presente acordo foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número de compromisso sequencial --- (---), de -----.

3. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Olhão, em sessão realizada no dia ___ de ___ de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Olhão, ____ de _____ de 2014

Pela Câmara Municipal de Olhão|

Pela Junta de Freguesia de Pechão|

ANEXO 1**Junta de Freguesia de Pechão****Valores a transferir**

Competências Delegadas	Rubricas	Valor
Jardins	Pessoal Transferido CMO	0,00 - €
	Pessoal a Contratar	20.000,00 €
	Equipamento e Outros	12.500,00 €
	TOTAL	32.500,00 €
Limpeza	Pessoal Transferido CMO	0,00 - €
	Pessoal a Contratar/Serviços	20.000,00 €
	Equipamento e Outros	5.000,00 €
	TOTAL	25.000,00 €
Total Global		57.500,00 €*

*Sendo que neste primeiro ano, para fazer face a investimentos iniciais, será transferida uma tranche inicial de 5000 €, incluída na rubrica Jardins – Equipamentos e Outros e uma outra de 2500€ a incluir na rubrica Limpeza – Equipamentos e Outros, transferências que se efetivarão aquando da assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE VOTO

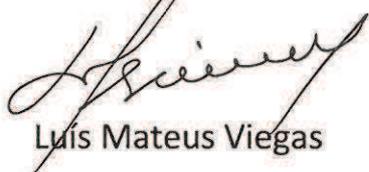
**PROPOSTA Nº 37/2014 – ACORDO DE EXECUÇÃO COM A FREGUESIA DE
PECHÃO**

Os Vereadores eleitos nas listas do PSD declaram votar favoravelmente por o objeto do mesmo delegar competências da CMO para o nível autárquico mais próximo do cidadão, otimizando os recursos e transferindo igualmente meios financeiros adequados que não venham a revestir-se de apoio encapotado aos problemas de dívidas a terceiros que na Junta de Freguesia de Pechão revelaram as contas rejeitadas do exercício de 2013.

Olhão, 4 de junho de 2014



Eduardo Manuel da Cruz



Luís Mateus Viegas



Sessão de Câmara de 04/06/2014

Acordo de Execução com a Freguesia de Pechão

Voto - Abstensão

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito pela CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a seguinte declaração de voto:

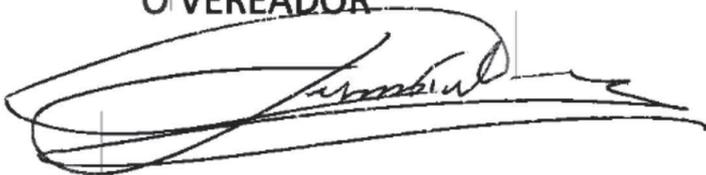
- 1- Na história e percurso do Poder Local Democrático, foi na CDU que sempre se encontrou quem defendesse e promovesse o princípio da delegação de competências dos Municípios nas Juntas de Freguesia, na prossecução dum melhor serviço de proximidade a que as populações têm direito.
- 2- Não se tratava de alijar responsabilidades das câmaras nas juntas, de lhes dar poderes sem meios, mas de procurar servir melhor os cidadãos numa relação de maior proximidade.
- 3- Assim no presente acordo de execução decorrente da aplicação do nº 1 e 2 do artigo 132º da Lei nº 75/2013 de

12 de Setembro e artº 133º da mesma lei, estaria a CDU em principio de acordo com o seu teor.

- 4- Contudo e já relativamente aos meios financeiros disponibilizados (não há transferência de meios humanos e materiais), se nos apresentam sérias dúvidas sobre se o seu valor permitirá um cabal cumprimento das competências delegadas, principalmente nos destinados à aquisição de equipamento.

Pelo acima exposto e não inviabilizando por principio a transferência de competências e respetivos meios de execução para as freguesias, manifestamos reservas sobre a exiguidade destes e muitas dúvidas sobre se o seu valor permitirá à Junta o pleno exercicio daquelas competências, pelo que o meu voto será de abstenção.

O VEREADOR

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be a name, possibly "Amândio".

Declaração de Doação

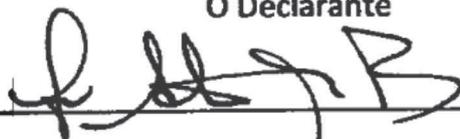
João António Mascarenhas Peres, residente na Rua Almirante Reis, 133-1.º, 8700-363, com o NIF n.º 123 391 083, e portador do Cartão de Cidadão n.º 176831, declara para todos os efeitos legais, que doa à Câmara Municipal de Olhão a listagem de títulos abaixo arrolada:

	Autor	Título
1	Mattoso, José	D. Afonso Henriques
2	Branco, M.ª João Violante	D. Sancho I
3	Vilar, Hermínia Vasconcelos	D. Afonso II
4	Fernandes, Hermenegildo	D. Sancho II
5	Ventura, Leontina	D. Afonso III
6	Pizarro, José Augusto	D. Dinis
7	Sousa, Bernardo V.	D. Afonso IV
8	Gomes, Rita Costa	D. Fernando
9	Coelho, Maria Helena C.	D. João I
10	Duarte, Luís Miguel	D. Duarte
11	Gomes, Saul António	D. Afonso V
12	Fonseca, Luís Adão da	D. João II
13	Buescu, Ana Isabel	D. João III
14	Cruz, M.ª Augusta Lima	D. Sebastião
15	Polónia, Amélia	D. Henrique
16	Bouza, Fernando	D. Filipe I
17	Olival, Fernanda	D. Filipe II
18	Costa, Leonor Freire	D. João IV
19	Xavier, Ângela Barreto	D. Afonso VI
20	Silva, M.ª Beatriz Nizza da	D. João V
21	Monteiro, Nuno Gonçalo	D. José
22	Pedreira, Jorge	D. João VI
23	Santos, Eugénio dos	D. Pedro IV
24	Lousada, M.ª Alexandra	D. Miguel
25	Bonifácio, M.ª de Fátima	D. Maria II
26	Mónica, M.ª Filomena	D. Pedro V
27	Silveira, Luís N. Espinha da	D. Luís
28	Ramos, Rui	D. Carlos
29	Proença, M.ª Cândida	D. Manuel II
30	Herculano, Alexandre	O bobo
31	Herculano, Alexandre	Eurico o Presbítero

72	Junqueira, Guerra	A velhice do padre eterno
73	Junqueira, Guerra	Pátria
74	Pimenta, Cristina	D. Pedro I
75	Costa, João Paulo Oliveira e	D. Manuel I
76	Oliveira, António de	D. Filipe III
77	Lourenço, M ^a Paula Marçal	D. Pedro II
78	Ramos, Luís de Oliveira	D. Maria I
79	Amado, Miguel	Opções & Futuros
80	Simões, Antero	Memórias de mim história de nós
81	Baptista, José Alberto	Lagos, o republicanismo e a administração municipal
82	Vários	O algarve e as invasões francesas
83	José Tengarrinha (Coord.)	Portimão e a revolução republicana
84	Pinharanda, João Lima	Momentos de luz
85	Santos, Ademir Pereira	Theodoro Sampaio
86	Vários	Fotógrafos e fotografias
87	Vários	II guerra mundial 50 anos depois
88	Vários	100 grandes cidades do mundo
89	Rosa, Fernando Santos	O sortilégio dos Himalaias
90	Gerlings, Charlotte	100 grandes artistas
91	Castro, Ferreira de	Obras de Ferreira de Castro I
92	Castro, Ferreira de	Obras de Ferreira de Castro II

20 de Maio de 2014

O Declarante



João António Mascarenhas Peres

Relatório do documento N.º: 6909 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 28-05-2014 **Processo:**

Remetente: Ext.: João António Mascarenhas Peres **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** mrodrigues |

Tipo de documento: Declaração | **Atualizado por:** mrodrigues |

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 20-05-2014 |

Assunto: Declaração de doação |

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 28-05-2014 17:32 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues
Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 28-05-2014 18:02 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: Á próxima reunião.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO

DE Dina Maria Lopes Júlio Correia	Nº 1358
PARA Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)	DATA 21/05/2014
ASSUNTO ATUALIZAÇÃO/UNIFORMIZAÇÃO DE RENDAS DA HABITAÇÃO SOCIAL	

Atendendo ao assunto supra-mencionado cumpre primeiramente esclarecer o seguinte:

- Até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de maio vigorava o regime de renda social, cujas rendas eram calculadas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 288/83 de 17 de Março.
- Com a entrada em vigor desse Decreto-lei, que versa sobre o regime de renda apoiada, pretendeu-se **reformular e uniformizar os regimes de renda, de modo a que desejavelmente, se aplicasse o mesmo regime a todas as habitações destinadas a arrendamento de cariz social – renda apoiada.**
- A este regime, de renda apoiada, estão sujeitos os arrendamentos das habitações do Estado, as habitações adquiridas ou promovidas pelos municípios para fins habitacionais e todos os arrendamentos celebrados após a entrada em vigor do referido decreto .
- O regime de renda apoiada baseia-se na existência de um preço técnico, determinado objetivamente, tendo em conta quer o valor real do fogo, quer de uma taxa de esforço determinada em função do rendimento do agregado familiar.
- O Cálculo do valor atualizado do fogo, é realizado através de uma fórmula que tem em conta os seguintes parâmetros: nível de conforto, estado conservação, área útil, preço da habitação por m² e vetustez do fogo, nos mesmos em que é a renda condicionada (DL n.º 329-A/2000).
- Acrescente-se que o valor da renda apoiada não pode exceder o valor do preço técnico, que corresponde ao máximo a pagar num determinado ano pelo fogo e que o preço técnico se atualiza anualmente e automaticamente, pela aplicação do coeficiente de atualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada (este coeficiente é fixado pelo Instituto Nacional de estatística, e publicado anualmente por Portaria no Diário da República).
- Quanto à aplicação da taxa de esforço sobre o rendimento mensal corrigido do agregado familiar, nos termos do DL n.º 166/93 de 7 de Maio, informa-se que a *Taxa de esforço* (TX) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:
$$Tx = 0,08 * \text{Rendimento mensal corrigido do agregado familiar} / \text{salário mínimo nacional (SMN)}.$$
- Por último, quanto a esclarecimentos prévios, há que referir que o valor da renda apoiada não pode exceder o valor técnico nem ser inferior a 1% da Remuneração Mensal Mínima Garantida (€ 4,85).

- Ora, a partir da entrada em vigor do DL n.º 166/93 de 7 de maio o valor das rendas relativas aos arrendamentos celebrados a partir dessa data com o Município de Olhão, passou a ser atualizado com periodicidade anual, situação que se verificou até ao ano de 2008.
- No ano de 2009, mediante a crise económica que atingiu direta ou indiretamente grande parte da população do país e igualmente do concelho, e no sentido de não penalizar ainda mais os agregados familiares, o Município não procedeu à atualização das rendas, efetuando-se, sempre que requerido, os reajustamentos necessários nos casos de diminuição do rendimento familiar previstos no referido diploma.
- No entanto, entende-se, salvo melhor opinião, que esta situação não deve ser prolongada atendendo à necessidade de reajustar as referidas rendas estagnadas, pelo que se considera, a necessidade da sua atualização, de forma a fazer cumprir uma justiça social que se impõe.
- Neste sentido e para determinação/atualização do valor da renda, os arrendatários devem declarar os respetivos rendimentos à entidade locadora anual, bienal ou trimestralmente, conforme opção desta, de acordo com o art.º 6.º do DL 166/93 de 7 de Maio.
- A periodicidade para os arrendatários fazerem prova dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar é pois definida pelo Município.
- Uma vez que o município tem cerca de 714 arrendatários e que a atualização das rendas requer uma sobrecarga nos serviços técnicos e administrativos e que não existem recursos humanos suficientes, consideramos, salvo melhor opinião, que a apresentação dos respetivos rendimentos pelos arrendatários seja efetuada com a periodicidade bienal.
- É de referir que qualquer diminuição significativa dos rendimentos do agregado decorrente de situações de desemprego, morte ou invalidez pode determinar o reajustamento do valor da renda em qualquer momento, pelo que os arrendatários não ficam prejudicados quando se encontram em situação de vulnerabilidade económica por redução de rendimentos.
- No que concerne à atualização das rendas apoiadas, que correspondem, no concelho a 417 arrendamentos (frações), data de 16/05/2014, indicamos como exemplo, para uma maior compreensão das alterações que poderão verificar-se, a situação do bairro municipal de Pechão. Assim, e mediante os meios de prova solicitados e já disponibilizados pelos inquilinos em 2014, apuraram-se as seguintes alterações no valor das rendas, considerando o preço técnico e a taxa de esforço:

Rendimento Mensal Bruto	N.º de Elementos	Renda Corrente (Apoiada)	Renda Atualizada (Apoiada)
1.125,28	2	137,02	284,89 (corrigida para 138,38)*
673,07	1	137,02	102,08
228,77	3	55,20	4,85
875,21	2	113,39	171,54 (corrigida para 114,51)*
514,34	1	34,10	59,41
749,42	6	23,16	56,00
559,66	2	46,95	42,63
728,08	2	65,32	118,92

* Esta correção deve-se ao facto do valor da renda apoiada não poder exceder o valor do preço técnico, pelo que a renda será inferior ao valor resultante do cálculo efetuado tendo em consideração os rendimentos do agregado familiar.

- Ainda no que se refere à renda apoiada e especificamente ao Bairro da Armona, a 1 de março de 2008 realizou-se a transferência de todos os inquilinos do bairro do Largo da Feira (residentes em alojamentos pré-fabricados) para esse bairro.
- Esta transferência implicou uma alteração no contrato de arrendamento, e a mudança da renda social para o regime de renda apoiada, com o conseqüente aumento dos valores de renda a aplicar.
- No entanto, com o objetivo de tornar progressivo o aumento do valor de renda, que em muitos casos era substancial, efetuaram-se à data 3 propostas que foram apresentadas em reunião de Câmara. Deliberou-se no sentido de aprovar o aumento faseado de rendas (deliberação em anexo e listagem dos arrendatários e respetivas rendas) e optando-se pela proposta 2, que pressupunha um aumento gradual, ou seja, no 1º ano seria aplicado 50% do valor calculado, no 2º ano 75%, e no 3º ano 100% do valor atualizado para esse ano.
- No ano de 2009, os arrendatários abrangidos pela referida deliberação, deveriam ter iniciado o pagamento da renda a 75% e em 2010 a 100%, situação que não se verificou, não existindo qualquer decisão relativamente à situação.
- Considerando a análise realizada sobre todas as situações de rendas por atualizar (renda apoiada) verifica-se agora, que em resultado da não atualização desses valores de renda, que esses arrendatários continuam a pagar a mesma da renda desde 2008.
- Encontra-se em anexo os agrupamentos habitacionais, cujos fogos têm contrato celebrado em regime de renda apoiada.
- No Município de Olhão o regime de renda apoiada é, pois, aplicado de forma sistemática aos arrendamentos celebrados a partir de maio de 1993. De fora deste regime, estão genericamente as outras frações atribuídas para arrendamento a arrendatários com contratos celebrados antes da publicação do Decreto-Lei n.º 166/93, havendo nestes casos lugar ao pagamento de uma prestação pessoal de renda designada por **renda social**. Os agrupamentos habitacionais nas referidas condições são os indicados em anexo.

- No que refere às rendas sociais que vigoraram antes de 7 de maio de 1993, eram calculadas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 288/83 de 17 março e baseava-se na determinação de uma prestação pessoal de renda (renda social), tendo em consideração a aplicação de uma percentagem referente a uma taxa de esforço aos rendimentos globais mensais do agregado familiar.

- Em relação à atualização das rendas sociais, e uma vez que o mecanismo de atualização não era funcional, optou-se, no Município de Olhão, pela atualização das mesmas com base no coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento (renda livre, renda condicionada), coeficiente esse que é apurado pelo Instituto Nacional de Estatística e publicado anualmente no Diário da República.

- Esta foi a solução encontrada para resolver o problema da atualização da renda social, que ainda vigora em 294 arrendamentos, processo que decorreu pela primeira e única vez em 2008.

- Cada um destes bairros configura uma situação específica, mas tanto nos casos em que o arrendamento foi formalizado através de contrato, como nas situações em que o arrendamento não foi reduzido a escrito, a renda foi calculada ao abrigo da Portaria n.º 386/77 de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria 288/83 de 17 de março.

- Assim, estamos perante situações em que a disparidade do valor das rendas atinge valores substanciais, dependendo do regime adotado em função do ano de celebração do contrato.

- A título de exemplo, efetuaram-se simulações aleatórias, com o valor de rendimentos declarados em 2011, a arrendatários de 3 bairros municipais com rendas sociais, aplicando-se, para o efeito, a fórmula de cálculo que determina o valor da renda apoiada.

Exemplo	N.º de Elementos	Bairro/Rua	Rendimento Mensal Bruto	Renda Corrente (Social)	Renda Apoiada
1	6	F. Fomento de Habitação	376,00	12,53	9,79
2	2	F. Fomento de Habitação	848,64	33,26	161,38
3	3	Manuel de Oliveira	875,66	21,60	127,03
4	4	Manuel de Oliveira	1.328,49	20,87	303,72
5	2	Horta do Pádua	343,79	38,35	26,47
6	3	Horta do Pádua	818,35	29,14	95,09
7	3	Horta do Pádua	1.712,08	17,13	346,63

Nota:

Exemplo 1 - Agregado composto por casal, 3 filhos maiores desempregados e 1 neto estudante

Exemplo 2 - Agregado composto por casal idoso

Exemplo 3 - Agregado composto por casal e 1 filho estudante

Exemplo 4 - Agregado composto por casal e 2 filhos estudantes

Exemplo 5 - Agregado composto por casal idoso

Exemplo 6 Agregado composto por elemento idoso e 2 filhos, um deficiente e outro toxicodependente

Exemplo 7 - Agregado composto por arrendatária, mãe idosa e filho maior com rendimentos

- Como se pode verificar pelo exemplo, a não uniformização dos regimes de renda, provoca desigualdades já que agregados com o mesmo nível de rendimento e com a mesma composição suportam rendas diferentes, muitas vezes menores do que os agregados com regime de renda apoiada, pelo que consideramos, salvo melhor opinião, que se proceda à uniformização dos regimes de renda para um só regime – o regime de renda apoiada.

- Caso se opte pela adoção do regime de renda apoiada para as habitações já arrendadas à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de Maio, considerando que os valores de renda a aplicar poderão traduzir aumentos substanciais e/ou reduções, considerando igualmente que continuamos a atravessar uma grave crise económica e social, propõe-se que, em caso de aumento, este seja realizado de forma gradual, tomando-se como exemplo a metodologia adoptada em tempos no bairro da Armona.

De acordo com o exposto e tendo em atenção que os beneficiários de arrendamento social se encontram numa situação de vantagem em relação aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e que não têm possibilidade de aceder a este tipo de apoios, porque o município não tem resposta social para todos, salvo melhor opinião, **propõe-se** que sejam analisadas e/ou decididas sobre as situações a seguir discriminadas, com o objetivo de se promover uma maior justiça e equidade social:

1. Atualizar em termos genéricos todas as rendas das habitações sociais estagnadas desde 2008, nomeadamente as situações descritas de rendas apoiada, quer do bairro das Armona, quer das rendas sociais e condicionadas existentes;
2. Definir a periodicidade com que os arrendatários devem fazer prova dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, propondo-se que a apresentação dos respetivos rendimentos pelos arrendatários seja efetuada com a periodicidade bienal;
3. Uniformizar os regimes de renda, de modo que, desejavelmente, a todas as habitações destinadas a arrendamento de cariz social se aplique um só regime – o regime da renda apoiada.

À Consideração superior

A Chefe de Divisão

(Dina Maria Lopes Júlio Correia)

PARQUE DE HABITAÇÃO SOCIAL ARRENDADO

Data: 2014/05/16

Designação	Freguesia	Resposta				Observações
		Arrendados	Construções	Arrendados	Total Arrendados	
Horta da Cavalinha	Queifes	25		3	28	Frações transferidas pelo IGAPHE - Alguns arrendamentos não foram reduzidos a escrito pelo IGAPHE
Fundo de Fomento da Habitação	Queifes	121	1	47	169	
Largo do Carmo	Fuseta	3		1	4	
Rua José Lopes de Sousa	Oihão	1			1	Fração transferida pelo IGAPHE
Rua Manuel de Oliveira	Queifes	82	1	29	92	
Horta do Pádua	Oihão	82		14	96	Os arrendamentos em regime renda social não foram reduzidos a escrito
Largo da Feira	Oihão		1	65	66	
Rua N.º Sr.ª do Carmo	Fuseta			24	24	
Sítio da Igreja	Pechão			11	11	
Rua das Orlarias	Moncarapacho			21	21	Os arrendamentos não foram reduzidos a escrito
Rua Dr. José Afonso	Queifes			1	1	
Rua da Armonia	Queifes			165	165	
Loteamento Municipal dos Murtais	Moncarapacho			18	18	
Loteamento Municipal da Atalaia	Fuseta			18	18	
Bairro do Brás	Queifes					
Total					719	

Nota: Os contratos em regime de renda condicionada decorreram de situações específicas

Considera-se a objectiva
do valor de renda
e a necessidade de
valor de renda.

A política de renda
de renda

28.12.07

DE: DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARA: VICE PRESIDENTE

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2007

ASSUNTO: VALORES DE RENDA A APLICAR NO NOVO BAIRRO MUNICIPAL

Considerando que brevemente se efectuará a transferência dos moradores do Bairro Largo da Feira I para o novo bairro, torna-se necessário avaliar o processo relativo aos valores de renda a praticar nos novos fogos.

Neste sentido, e considerado que os valores de renda actualmente nas habitações pré-fabricadas são relativamente baixos, encontrando-se entre os € 2,00 e os € 85.69 dever-se-á ponderar a necessidade de adequar os valores das rendas das novas habitações o melhor possível às condições socio-económicas dos agregados familiares. Embora a forma de cálculo das novas rendas obedeça ao estipulado por lei para fogos de habitação social, em regime de renda apoiada, poder-se-á efectuar um ajuste de forma a que os agregados se adaptem progressivamente aos valores que serão praticados futuramente.

Mais se informa que no cálculo dos valores de renda através do regime de renda apoiada, Decreto-Lei n.º 329 - A/2000, intervêm diversos factores, entre eles: o valor do salário mínimo nacional, o valor dos rendimentos do agregado familiar, o valor do preço técnico, entre outros. O cálculo do preço técnico é feito com base em diferentes parâmetros, tais como o estado de conservação do fogo, o nível de conforto, o preço da habitação por metro quadrado (fixado anualmente através de portaria), o ano de construção, a área útil, a idade do fogo, etc. Tendo em conta que as rendas se referem a fogos novos, sem utilizações anteriores, os valores dos preços técnicos serão elevados e consequentemente o valor das rendas, por estarem fortemente associados.

Para melhor percepção dos valores que actualmente os arrendatários terão que pagar pelo fogo, junto se anexa listagem, com os valores da renda quer da actual habitação pré-fabricada, quer da futura habitação, respeitante a todos os arrendatários.

Como se poderá verificar esses valores são elevados, logo sugerem-se algumas propostas de cálculo por forma a efectuar um aumento progressivo das rendas.

Proposta 1

Tendo em conta que o preço técnico tem muita influência na definição do valor da renda poder-se-á ponderar a hipótese de alterar os preços técnicos dos fogos. O valor do preço técnico será atingido gradualmente nos primeiros 5 anos. Por exemplo, para uma habitação de tipologia 1 com o preço técnico de € 274,38, poder-se-á atribuir um valor igual para todos os fogos da mesma tipologia, pois embora sejam da mesma tipologia, existem fogos com maior área e consequentemente mais alto é o preço técnico. No primeiro ano € 50,00, segundo ano € 75,00, terceiro ano € 125,00, quarto ano € 175,00; e quinto ano o valor actualizado para esse ano.

Proposta 2

Poderá também o valor da renda ser determinado em função de uma percentagem, aumentando nos 3 primeiros anos (por exemplo: 1º ano de 50% do valor calculado; 2º ano de 75%; 3º ano de 100% do valor actualizado para esse ano). O valor do preço técnico será actualizado anualmente embora apenas no 3º ano essa actualização tenha efeito.

Poder-se-á determinar outra percentagem de pagamento a efectuar bem como reduzir ou aumentar o número de anos para o efeito.

Poder-se-á também considerar que quando o valor da renda for \geq ou $>$ a € 100,00 aplicar-se-á o acima proposto, quando esse valor for $<$ a € 100,00 os arrendatários deverão assumir o pagamento na íntegra.

Proposta 3

Normalmente, para efectuar o cálculo do valor da renda são considerados todos os rendimentos do agregado familiar, contudo durante um determinado período pode-se considerar apenas para efectuar esse cálculo os rendimentos do arrendatário e do cônjuge/companheiro. Esta proposta de cálculo irá beneficiar as famílias com mais elementos a desempenhar uma actividade profissional, pois são estas que, ao apresentarem um maior número de elementos do agregado, poderão apresentar mais rendimentos.

À Consideração Superior,

A Técnica Superior



(Mara Sofia Martins Calé)

Análise Evolutiva das rendas da Habitação Municipal Rua da Armona

€ 426,00

Arcendatário	Rend. Agr.	Tip.	Valor renda	Pre. Têc.	90%	75%	100%
Maria Suzete Bauris Lavrador	7.717,74 €	3	54,31 €	334,83 €	27,16 €	40,73 €	54,31 €
Maria José Fico Fico	5.694,14 €	1	48,14 €	274,38 €	24,07 €	36,11 €	48,14 €
Emelinda da Conceição Carda	6.245,00 €	1	25,50 €	202,29 €	12,75 €	19,13 €	25,50 €
Maria Dionísia Gonçalves Vitoriano	13.226,03 €	2	175,99 €	355,58 €	88,00 €	131,99 €	175,99 €
Maria Eduarda da C. Baptista Pereira	9.715,67 €	2	130,35 €	355,58 €	65,18 €	97,76 €	130,35 €
Carlos Manuel dos Santos	2.575,00 €	3	9,23 €	429,18 €	4,62 €	6,92 €	9,23 €
Domínguez Alberto Santos	8.482,92 €	3	50,54 €	431,66 €	25,27 €	37,91 €	50,54 €
Evangelina Guerrero da Costa	9.111,30 €	3	61,91 €	431,66 €	30,96 €	46,43 €	61,91 €
Luísa Amóiara Tíndade Marcelo	12.136,88 €	2	157,62 €	355,58 €	78,81 €	118,22 €	157,62 €
Elisa da Saúde Lúdi Leal	7.227,38 €	2	39,14 €	268,81 €	19,57 €	29,36 €	39,14 €
Ana Maria Vieira Paterna Marcos	12.487,17 €	4	127,01 €	482,00 €	63,51 €	95,26 €	127,01 €
Carolina Maria Estreito Pedro	10.773,18 €	4	75,11 €	368,46 €	37,56 €	56,33 €	75,11 €
Guilhermina Lurdes Mous Afonso	22.552,46 €	2	355,58 €	355,58 €	177,79 €	266,69 €	355,58 €
Maria Celeste Anacleto	5.466,79 €	3	41,00 €	429,18 €	20,50 €	30,75 €	41,00 €
Maria Clara Fernandes Amaral	0	2	4,26 €	355,58 €	2,13 €	3,20 €	4,26 €
Ricardal Fernando dos Santos	6.718,02 €	2	63,31 €	429,18 €	31,66 €	47,48 €	63,31 €
Lídia da Feitosa Rodrigues	6.305,84 €	2	54,65 €	355,58 €	27,33 €	40,99 €	54,65 €
Márcia do Carmo Graça Marcelino	13.806,24 €	4	210,04 €	482,00 €	105,02 €	157,53 €	210,04 €
Fernando Rogéria	10.077,62 €	3	140,25 €	334,83 €	70,13 €	105,19 €	140,25 €
Manuel da Silva	14.081,43 €	2	271,84 €	271,84 €	135,92 €	203,88 €	271,84 €
João Pedro	20.020,07 €	2	271,84 €	271,84 €	135,92 €	203,88 €	271,84 €
Maria Luísa de Sousa Baxantina	8.768,09 €	5	39,92 €	515,16 €	19,96 €	29,94 €	39,92 €
Nádia Susana Correia de Sousa	4.273,80 €	3	7,60 €	334,83 €	3,80 €	5,70 €	7,60 €
Carlos Alberto de Jesus	5.662,00 €	3	24,10 €	429,18 €	12,05 €	18,08 €	24,10 €
Francisco José Buiço Ribeiro	8.137,96 €	3	53,25 €	429,18 €	26,63 €	39,94 €	53,25 €
João Graça	32.403,34 €	2	271,84 €	271,84 €	135,92 €	203,88 €	271,84 €
Olívio da Silva Mataró							
Mafra Rosa Marinho Sampaio	13.042,32 €	4	135,82 €	478,96 €	77,91 €	116,87 €	135,82 €
Mafra Joaquina Fernandes do Amaral	14.343,56 €	5	165,29 €	409,46 €	82,63 €	123,97 €	165,29 €
Ameido Soares Seixal	17.086,78 €	5	225,91 €	409,46 €	111,96 €	167,93 €	225,91 €
Celso do Nascimento Foga	28.774,41 €	4	368,46 €	368,46 €	184,23 €	276,35 €	368,46 €
Mafra Vitoria Soares	5.580,55 €	3	18,23 €	429,18 €	9,12 €	13,67 €	18,23 €
Mafra Mercedes Marinho Sampaio	7.917,62 €	5	41,71 €	515,16 €	20,86 €	31,28 €	41,71 €
Daniel Pezra Cipriano	4.501,18 €	5	4,26 €	409,46 €	2,13 €	3,20 €	4,26 €
Inácio dos Santos	20.483,77 €	3	334,83 €	334,83 €	167,42 €	251,12 €	334,83 €
Manuel Domingus Vitegal de Sousa	14.785,04 €	3	245,57 €	334,83 €	122,79 €	184,18 €	245,57 €
Manuel José Siqueira	20.488,68 €	4	368,46 €	368,46 €	184,23 €	276,35 €	368,46 €
Sandra Maria dos Santos Moraes	5.618,76 €	3	14,14 €	431,66 €	7,07 €	10,61 €	14,14 €
Hiranteiro dos Santos Monteiro	6.573,36 €	3	36,28 €	431,66 €	18,14 €	27,21 €	36,28 €
José João de Sousa Honorado	4.547,11 €	2	13,16 €	268,81 €	6,58 €	9,87 €	13,16 €

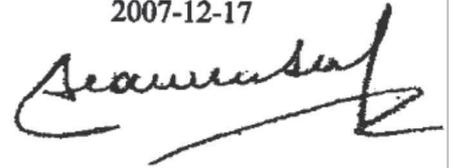
Rui Evangelina Correia	16,368,65 €	5	307,06 €	334,83 €	153,53 €	230,30 €	307,06 €
Ana Maria de Jesus Miragaha	8.902,50 €	3	109,06 €	429,18 €	54,53 €	81,80 €	109,06 €
Armando José da C.	17.107,10 €	2	271,84 €	217,84 €	135,92 €	203,88 €	271,84 €
José Manuel Silva Apolinário	7.461,58 €	2	41,91 €	271,84 €	20,06 €	31,43 €	41,91 €
Armando de Oliveira Pessoa	16.410,11 €	3	334,83 €	334,83 €	167,42 €	251,12 €	334,83 €
Dina Maria de Jesus Pinho	4.458,93 €	3	27,50 €	334,83 €	13,75 €	20,63 €	27,50 €
Ana Maria da Silva Dalbeth e Costa	13.721,26 €	5	133,83 €	515,16 €	66,92 €	100,37 €	133,83 €
Marta de Matos Meireles	7.542,10 €	3	51,27 €	334,83 €	25,64 €	38,45 €	51,27 €
Otávio Duarte Molina	5.334,18 €	3	39,71 €	431,66 €	19,86 €	29,78 €	39,71 €
Marta de Fátima de Sousa Honrado	8.285,60 €	4	55,27 €	368,46 €	27,79 €	41,68 €	55,27 €
Manuel Correia	19.655,93 €	3	334,83 €	334,83 €	167,42 €	251,12 €	334,83 €
Márcio Paulo Bravinho Correia	10.202,60 €	2	105,75 €	271,84 €	52,88 €	79,31 €	105,75 €
António dos Santos Silva	11.284,00 €	2	175,84 €	271,84 €	87,92 €	131,88 €	175,84 €
Manuel Bruno Faustino	22.729,34 €	2	271,84 €	271,84 €	135,92 €	203,88 €	271,84 €
Domíngos Guilherme dos Santos	16.891,10 €	2	328,11 €	355,58 €	164,06 €	246,08 €	328,11 €
Graciete Maria da Silva Marco	334,83 €	3	46,26 €	334,83 €	29,13 €	34,70 €	46,26 €
Corrêti de Jesus Rosa	8.768,36 €	3	73,79 €	334,83 €	36,90 €	55,34 €	73,79 €
Bonita Terfer	12.461,51 €	2	152,93 €	271,84 €	76,47 €	114,70 €	152,93 €
Joel Evangelina Correia	16.368,65 €	3	307,06 €	334,83 €	153,53 €	230,30 €	307,06 €
Leonel Salvador Viegas	8.663,10 €	2	104,20 €	355,58 €	52,10 €	78,15 €	104,20 €
Joel João Faguso	10.379,88 €	1	148,78 €	226,12 €	74,39 €	111,59 €	148,78 €
Alvaro Tomé Mendes	7.214,67 €	1	71,55 €	220,38 €	35,78 €	53,66 €	71,55 €
Isene Carqueia Azeiteiro	15.600,00 €	3	275,91 €	429,18 €	137,96 €	206,99 €	275,91 €
Maria Ilde Rodão	6.583,20 €	3	36,55 €	429,18 €	18,33 €	27,49 €	36,55 €
José Joaquim Maximiano Soares	13.216,06 €	1	202,29 €	202,29 €	101,15 €	151,72 €	202,29 €
Carlos Manuel Pinho Mendes	29.446,92 €	2	334,83 €	334,83 €	167,42 €	251,12 €	334,83 €
Maria Teresa Lima da Silva	15.812,80 €	93	230,25 €	475,58 €	115,13 €	172,69 €	230,25 €
Joel Manuel do Carmo Benedito	6.178,44 €	3	30,73 €	334,83 €	15,37 €	23,05 €	30,73 €
Marta Teresa Moreira Teixeira	11.519,24 €	2	183,35 €	271,84 €	91,68 €	137,51 €	183,35 €
Ulisses de Sousa Marçal	17.218,08 €	4	282,75 €	368,46 €	141,38 €	212,06 €	282,75 €
António Ruben dos Santos	4.994,48 €	1	34,55 €	226,12 €	17,28 €	25,91 €	34,55 €
Maria da Conceição Seta Antunes	16.277,69 €	3	334,83 €	334,83 €	167,42 €	251,12 €	334,83 €
Maria da Conceição Gomes Ica	19.017,37 €	4	368,46 €	368,46 €	184,23 €	276,35 €	368,46 €
Brúlia da A. dos Santos Pereira	10.286,64 €	4	85,24 €	475,58 €	42,62 €	63,93 €	85,24 €
Joaquim Estêvão Alexandre	4.809,00 €	3	7,74 €	431,20 €	3,87 €	5,81 €	7,74 €
Marta do Carmo Carus Martins	3.290,40 €	1	14,81 €	355,58 €	7,41 €	11,11 €	14,81 €
Isene Antónia Carrilho Pereira	7.400,00 €	3	40,99 €	429,18 €	20,50 €	30,74 €	40,99 €
Acácio Tomé Mendes	15.177,00 €	2	259,65 €	271,84 €	120,83 €	194,74 €	259,65 €
Ricardo Jorge Molina Monteiro	- €	2	4,26 €	355,50 €	2,13 €	3,20 €	4,26 €
Maria da Conceição José Manuel	7.615,22 €	3	52,40 €	431,66 €	26,20 €	39,30 €	52,40 €
Maria da Natividade Raposo	11.398,71 €	2	179,53 €	271,84 €	89,77 €	134,65 €	179,53 €
Lúcia Manuel Ramires dos Santos	10.779,44 €	3	107,61 €	431,66 €	53,81 €	80,71 €	107,61 €
João Carlos Vieira	10.474,33 €	2	151,00 €	355,50 €	75,50 €	113,25 €	151,00 €
Marta Fernandes Pinto	6.027,14 €	2	50,23 €	355,50 €	25,12 €	37,67 €	50,23 €
João Manuel Correia Lopes	3.865,68 €	2	20,61 €	271,84 €	10,31 €	15,46 €	20,61 €
Celso Torres da Assunção Sousa	1.857,56 €	2	4,80 €	342,91 €	2,40 €	3,60 €	4,80 €
João Manuel da Sousa Ferreira	5.495,90 €	1	41,68 €	184,37 €	20,84 €	31,26 €	41,68 €
Carlos Alberto Martins Rodão	5.295,00 €	2	20,50 €	355,58 €	10,25 €	15,38 €	20,50 €

Anna Gonçalves Costa	8.138,60 €	2		61,86 €	342,91 €	310,93 €	46,40 €	61,86 €
Fernanda Fátima	5.022,68 €	2		14,74 €	271,84 €	17,37 €	26,06 €	34,74 €
Marta Aurora da Conceição Fernandes	2.060,76 €	1		5,84 €	220,38 €	2,92 €	4,38 €	5,84 €
Rui Manuel	8.236,95 €	1		93,37 €	184,37 €	46,69 €	70,03 €	93,37 €
Maria Fernanda da Luz	6.554,22 €	2		58,99 €	271,84 €	29,50 €	44,24 €	58,99 €
Irene Maria Gonçalves do Carmo	6.928,72 €	1		66,40 €	184,37 €	33,20 €	49,80 €	66,40 €
Maria Assunção Brito	18.563,59 €	3		334,83 €	334,83 €	167,42 €	49,80 €	66,40 €
Rafael Januário dos Santos	13.544,48 €	4		185,76 €	368,46 €	92,88 €	139,32 €	185,76 €
Justina Gonçalves	21.851,64 €	4		475,58 €	475,58 €	237,79 €	356,69 €	475,58 €
João Fernando Matias	10.020,18 €	4		70,00 €	368,46 €	35,00 €	32,50 €	70,00 €
Carmilde de Oliveira Lopes	7.570,19 €	2		43,68 €	355,58 €	21,84 €	32,76 €	43,68 €
João Joaquim do Carmo Vieira	13.522,32 €	2		232,42 €	271,84 €	116,21 €	174,39 €	232,42 €
João Plurimino Barroso	14.228,02 €	2		224,67 €	268,81 €	112,34 €	168,50 €	224,67 €
Maria Odete de Jesus	15.485,98 €	2		329,73 €	355,58 €	164,87 €	247,30 €	329,73 €
Diamantino Manuel Orfão	11.853,58 €	4		98,80 €	368,46 €	49,40 €	74,10 €	98,80 €
Maria Isabel Barão Chardido	4.734,00 €	2		30,77 €	271,84 €	15,39 €	23,08 €	30,77 €
João Manuel das Dores Amândio	3.000,00 €	1		12,30 €	226,12 €	6,25 €	9,38 €	12,30 €
João de Jesus Costa	3.139,20 €	1		13,60 €	184,37 €	6,80 €	10,20 €	13,60 €
Alexandre de Sousa	7.188,16 €	1		71,28 €	184,37 €	35,64 €	53,46 €	71,28 €
Rita Suzel do Nascimento Flores	11.624,62 €	3		116,62 €	429,18 €	58,31 €	87,47 €	116,62 €
Vera Lúcia Trindade Moraes		2						
Cláudia da Silva Azeites	3.047,96 €	1		12,70 €	429,18 €	6,35 €	9,33 €	12,70 €
Rosauro F. Pereira S. Hornado	5.887,42 €	2		47,59 €	271,84 €	23,80 €	35,69 €	47,59 €
Marta Odília Pereira Alves	3.286,03 €	2		4,59 €	271,84 €	2,30 €	3,44 €	4,59 €
Maria da Conceição Francisco	12.201,00 €	4		119,34 €	368,46 €	59,67 €	89,51 €	119,34 €
João Henriques do Costa Pedro	11.336,65 €	4		122,23 €	482,00 €	61,12 €	91,67 €	122,23 €
Guilherme Alexandre André Serral	9.277,87 €	2		74,04 €	268,81 €	37,02 €	55,53 €	74,04 €
Marta Júlia Tavares Palácio	6.411,80 €	1		56,64 €	202,29 €	28,32 €	42,48 €	56,64 €
Márcia Jovita Sionilo Dias	2.875,74 €	1		11,50 €	184,37 €	5,75 €	8,63 €	11,50 €
Miguel Araújo	6.383,58 €	2		33,09 €	271,84 €	16,55 €	24,82 €	33,09 €
António Manuel de Sousa Martins	8.471,84 €	1		98,84 €	202,29 €	49,42 €	74,13 €	98,84 €
Alberto Duarte Pires Diogo	5.106,10 €	3		35,74 €	429,18 €	17,87 €	26,81 €	35,74 €
Paula Cristina de Andrade Silva	7.794,30 €	3		39,87 €	322,33 €	19,94 €	29,90 €	39,87 €
Maria das Dores Geórgina Santos	6.534,76 €	1		55,60 €	220,38 €	27,80 €	41,70 €	55,60 €
Lúcia do Carmo Fernandes Diogo	10.747,96 €	1		139,43 €	202,29 €	79,72 €	119,57 €	139,43 €
Sandra Maria Pereira Correia	7.048,34 €	3		29,71 €	429,18 €	14,86 €	22,28 €	29,71 €
Isaquim Lázaro	3.970,54 €	1		21,84 €	184,37 €	10,92 €	16,38 €	21,84 €
Paulo Miguel de Jesus Rodrigues	9.126,00 €	3		71,32 €	334,83 €	35,66 €	53,49 €	71,32 €
Marta dos Anjos Ferreira Jorge	5.800,64 €	2		23,86 €	355,58 €	11,93 €	17,90 €	23,86 €
António Manuel da Conceição Rita	16.653,60 €	3		298,06 €	322,33 €	149,03 €	223,55 €	298,06 €
Georgina Esterio da Conceição	4.800,00 €	1		31,60 €	184,37 €	15,80 €	23,70 €	31,60 €
Marta Manuela Santos Pereira	12.777,80 €	2		224,68 €	342,91 €	112,34 €	168,51 €	224,68 €
Argentina Matos Chaves	6.660,24 €	1		61,03 €	202,29 €	30,53 €	45,79 €	61,03 €
Carlos Armando Pereira Ribeiro	6.039,08 €	3		15,28 €	355,50 €	7,64 €	11,46 €	15,28 €
Sérgio dos Santos Cargola	3.333,60 €	2		18,21 €	491,20 €	9,11 €	13,66 €	18,21 €
Zulmira Lins	14.543,90 €	3		219,62 €	322,33 €	109,81 €	164,72 €	219,62 €
Mário de Lurdes dos Santos Gonçalves	4.495,30 €	2		12,69 €	355,58 €	6,35 €	9,52 €	12,69 €
António Melina Sousa	8.522,04 €	3		36,39 €	431,66 €	18,20 €	27,29 €	36,39 €
Marta Henriques Madeira		3						
Rafael Moura	5.603,08 €	1		43,42 €	226,12 €	21,71 €	32,57 €	43,42 €
Nelson Manuel Trindade Montes	1.200,00 €	2		4,26 €	355,50 €	2,13 €	3,20 €	4,26 €



2007-12-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-852



PROCESSO NÚMERO ZERO OITO ZERO DOIS ZERO SETE – VALORES DAS RENDAS A APLICAR NOS FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL LOCALIZADOS NA RUA DA ARMONA – Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Mara Sofia Martins Calé, referente ao assunto em epígrafe, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente acta. Deliberado, por unanimidade, concordar com os valores propostos.

Relatório do documento N.º: 1358 Tipo registo: Interna Registrado no dia: 21-05-2014 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Func.: Dina Maria Lopes Júlio Correia
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo de documento: Informação

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Atualização/Uniformização de rendas da habitação social

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Resumo Parque de Habitação Social Arrendado Data de anexação: 21-05-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: deliberação valor rendas Data de anexação: 21-05-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Informação Rua da Armona Data de anexação: 21-05-2014

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 21-05-2014 16:25 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)
Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia
Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 29-05-2014 10:09 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro
Motivo/Obs.: Para autorizar cabimentar/compromissar

Transição (3) efetuada no dia 29-05-2014 12:55 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.:

Transição (4) efetuada no dia 29-05-2014 19:51 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro
Motivo/Obs.: Para a próxima reunião de 4 de junho

